



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

CONSULTORIA JURÍDICA  
PARECER Nº 54

PROJETO DE LEI Nº 12.175

PROCESSO Nº 77.115

De autoria do Vereador ANTONIO CARLOS ALBINO, o presente projeto de lei altera a Lei 7.871/12, que exige, em locais de eventos, orientações sobre segurança e emergências, para determinar afixação externa de cópia do alvará de funcionamento e mapa do interior do estabelecimento.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 04, e vem instruída com os documentos de fls. 05/06.

É o relatório.

PARECER:

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que no caso concreto é concorrente (art. 13, I, c/c o art. 45), porquanto é deferido ao Vereador iniciar essa modalidade de projeto de lei, visto que legisla sobre assuntos de interesse local.

A matéria é de natureza legislativa, eis que visa a alteração de norma legal local – Lei 7.871/12 – podendo se consubstanciar através de norma situada no mesmo nível daquela, dependendo, pois, do prévio aval da Edilidade. Relativamente ao quesito mérito, dirá o soberano ao Plenário.



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

**DAS COMISSÕES:**

Nos termos do Regimento Interno- inciso. I, do art. 139-, sugerimos a oitiva tão somente a Comissão de Justiça e Redação.

L.O.M.).

**Fábio Nadal Pedro**  
**Consultor Jurídico**

**Douglas Alves Cardoso**  
**Estagiario de Direito.**

**QUORUM:** maioria simples (art. 44, "caput",

S.m.e.

Jundiaí, 13 de fevereiro de 2017.

*Ronaldo Salles Vieira*  
**Ronaldo Salles Vieira**  
**Consultor Jurídico**

**Elvis Brassaroto Aleixo**  
**Estagiario de Direito.**